



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Feira de Santana, 01 de junho de 2020

### **RECOMENDAÇÕES PARA RETOMADA E INÍCIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O SEMESTRE 2020.1 DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

**Ementa:** Estabelece, em caráter temporário, recomendações para a retomada e ou continuidade do ensino na pós-graduação lato sensu e stricto sensu, por meio de atividades acadêmicas remotas, no contexto das medidas preventivas a COVID-19, considerando a legislação vigente e o Plano de Contingência da UEFS diante da Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus.

#### **1. As atividades acadêmicas presenciais, no âmbito da Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, permanecerão suspensas atendendo às determinações legais.**

1.1 Os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu (PPG) poderão reiniciar e/ou continuar as suas atividades acadêmicas, mediadas pelo uso de tecnologias, caracterizadas como atividades acadêmicas remotas.

1.2 A adesão à oferta de componentes curriculares mediadas pelo uso de tecnologias remotas é voluntária e deve ser apreciada e aprovada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação.

1.3 Os PPG utilizarão as plataformas institucionais para a realização das atividades acadêmicas, dentre outras ferramentas aprovadas pelo colegiado do curso.

1.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PPPG) endossará o calendário específico de cada PPG referente às atividades acadêmicas remotas, correspondentes ao semestre em curso de cada programa.

## **2 Matrículas**

2.1 Novos componentes curriculares poderão ser ofertados e matrículas realizadas para esses componentes.

2.2 Componentes Curriculares Teórico-Práticos (TP) poderão ser ofertadas através de atividades remotas, obedecendo as suas especificidades e sem prejuízo no processo ensino-aprendizagem.

2.3 Ao solicitar matrícula em Componentes Curriculares, ministradas de forma remota, o discente assume que dispõe de recursos tecnológicos e materiais necessários para realização desses componentes.

## **3. Oferta e Creditação de Componentes Curriculares**

3.1 Ao ofertar componentes curriculares que serão realizados de forma remota, o Colegiado do PPG assume que:

a. será garantido o cumprimento das respectivas cargas horárias, por meio de atividades estabelecidas pelos docentes responsáveis;

b. a frequência dos estudantes será aferida pelos docentes;

c. haverá avaliação final do componente curricular.

3.2 A realização das atividades remotas será creditada para fins de integralização curricular para o discente que estiver devidamente matriculado na Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), nos prazos e na forma estabelecida no calendário de matrículas específico de cada PPG. Não será permitida matrícula após o término do prazo.

3.3 O trancamento da matrícula do Componente Curricular ocorrerá em qualquer momento do semestre 2020.1, mediante solicitação e justificativa do estudante na DAA, sem qualquer prejuízo para estes.

3.4 Os discentes em condição de “aluno especial” já matriculados ou com processos em curso, poderão refazer sua matrícula, na forma a ser orientada pelo respectivo PPG.

3.5 Estão vetadas as novas matrículas na condição de “aluno especial”.

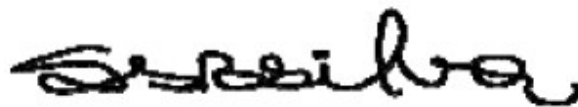
## **4 Carga horária de atividades remotas**

4.1 As coordenações dos PPG estarão livres para adotarem os meios alternativos para darem continuidade às atividades letivas previstas para os cursos, sem percentual limite para tal fim, conforme estabelece documento emitido pela Capes Ofício nº 51/2020-DAV/CAPES.

4.2 Caso o PPG opte pela continuidade das atividades de maneira remota, a situação deve ser documentada pela coordenação do programa, embasada nas Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, e a Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020.

Demais atividades mantêm-se de acordo as recomendações publicadas pela PPPG exceto as aquelas relacionadas aos “**Processos seletivos e matrícula**” publicada em 19 de Março 2020 (<http://www.pppg.uefs.>).

Os casos omissos serão resolvidos, ouvidos os Colegiados do Programa de Pós-graduação, pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, ou pela instância de deliberação máxima da UEFS (CONSU).



Prof. Dra. Silvone Santa Bárbara da Silva  
**Pró Reitora de Pesquisa e Pós Graduação**